

O Prefeito do Município de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do Edital nº 001/2012, conforme a seguir:

Art. 1º - Retifica-se o cronograma do Concurso Público nos itens 8 a 12 que passam a ter a redação abaixo transcrita:

8	Respostas aos recursos interpostos pelos candidatos	10/09/2014
9	Resultado das Provas Objetivas	10/09/2014
10	Prazo de Recurso referente ao resultado das Provas Objetivas	11 a 15/09/2014
11	Resposta aos recursos interpostos pelos candidatos	03/10/2014
12	Resultado Final do Concurso Público	03/10/2014

Art. 2º - Retifica-se o preâmbulo do Edital que passa a ter a seguinte redação:

“O Prefeito do Município de Vespasiano, Sr. Carlos Moura Murta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de **26/11/2012 a 26/12/2012**, as inscrições para o Concurso Público de Provas para provimento das vagas dos cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Vespasiano, de acordo com as Leis: **Lei Municipal nº 1663 de 19/08/1996**, Lei nº 2031/03, Lei Complementar nº 027/2007, Lei Complementar nº 005/2008, Lei nº 2168/06, Lei nº 012/2010, e Decreto nº 908/1991 e demais alterações.”

Art. 3º Retifica-se os itens 3.1, 3.1.1 e 3.1.2 do Edital, que passam a ter a seguinte redação:

“3.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir após a publicação deste Edital, durante o prazo de validade do concurso para cada cargo/especialidade, **conforme Lei Municipal nº 1663 de 19 de Agosto de 1996.**

3.1.1 De acordo com o § 1º da referida lei, sempre que a aplicação do percentual resultar em número fracionário, arredondar-se à fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior. Este critério será utilizado para as vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital e durante o prazo de validade do concurso para cada cargo/especialidade.

3.1.2. A primeira vaga destinada aos candidatos portadores de deficiência será a 10ª (décima) vaga; seguida da 30ª (trigésima) vaga; 50ª (quinquagésima); 70ª (septuagésima) e assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação do cargo respectivo.”

Art. 4º - Fica acrescentado no item 7, o subitem 7.2.3, com a seguinte redação:

“7.2.3 Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo público efetivo para o qual concorre e a sua assinatura. Os recursos enviados através do e-mail indicado receberão um protocolo em até 48 h. Caso o candidato não receba o protocolo, deverá entrar em contato nos telefones (31) 3261 1194 ou 2514 4591, de 9 às 12 e de 13 às 17 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. “

Art. 5º - Retifica-se, no Anexo I, as atribuições dos cargos a seguir, conforme Decreto nº 908/1991, que aprovou as atribuições dos cargos constantes da Lei 1.440/1990, para os seguintes cargos:

Assistente Social, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo II, Auxiliar Administrativo III, Biblioteconomista, Bioquímico, Cadastrador, Enfermeiro, Engenheiro, Fiscal de Obras, Fiscal Municipal de Tributos, Fisioterapeuta, Mecânico, Médico Angiologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Médico Infectologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrino, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Urologista, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Professor I, Professor II, Psicólogo, Secretária Escolar, Técnico de Higiene Dentária, Técnico de Laboratório, Veterinário e Vigia.

Art. 6º - Altera-se, no Anexo III, desconsiderando uma vaga ao deficiente físico nos seguintes casos: Auxiliar Administrativo II, Cantineiro, Enfermeiro, Professor II de Ciências, Professor II de Matemática, Secretária Escolar, Técnico em Laboratório e Vigia.

Art. 7º - Retifica-se, no Anexo III, as vagas e/ou nomenclaturas para os seguintes cargos:

10	Auxiliar de Secretaria	Ensino Médio Completo	18
12	Biblioteconomista	Curso Superior Completo + Habilitação Específica	01
15	Cantoneiro	Elementar Alfabetizado	06
30	Médico Ginecologista	Curso Superior Completo +	01
33	Médico Oftalmologista	Curso Superior Completo + Habilitação Específica e registro	02
36	Médico Pediatra	Curso Superior Completo + Habilitação Específica e registro	04
38	Médico Psiquiatra	Curso Superior Completo + Habilitação Específica e registro	02
46	Retifica-se a nomenclatura para Professor II de Educação Artística	Curso Superior Completo + Habilitação Específica	01
47	Professor II de Ciências	Curso Superior Completo + Habilitação Específica	05
48	Professor II de Educação Física	Curso Superior Completo + Habilitação Específica	03
50	Professor II de História	Curso Superior Completo + Habilitação Específica	02
51	Professor II de Inglês	Curso Superior Completo + Habilitação Específica	01
52	Professor II de Matemática	Curso Superior Completo + Habilitação Específica	05
53	Professor II de Português	Curso Superior Completo + Habilitação Específica	04

Art. 8º - Continuam em vigor todos os demais termos e condições do Edital do Concurso Público nº 001/2012, conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Processo nº 885971, que não tenham sido expressamente alterados pela presente Errata.

Vespasiano, 19 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL